DECRETO N. 21.455, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Copo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, o ST PM RR RE 01705-3 JOSÉ ELIAS DA SILVA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de novembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2016, 129º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador